

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO 2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-Paraná

PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2022

Agente de Controle Interno

Ramao Fabrício da Costa

Designação Portaria nº 084/2020

Apresentação

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, criado pela Lei estadual nº 20.121 do dia 31 de dezembro de 2019. Órgão do Governo do Estado do Paraná vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Por meio de seu Agente de Controle Interno, e embasada na Lei nº 15.524/2007 que institui a Coordenação de Controle Interno e suas funções da Coordenadoria e o Decreto nº 2.741/2019 que regulamenta as atribuições da CCI e as funções dos Agentes e Controle Interno. Bem como através da Resolução CGE nº 55/2021, que define as diretrizes, atribuições e vedações dos Agentes de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, no exercício de suas funções dispostas nos artigos números 70 e 74 da Constituição Federal.

Vem estabelecer o Plano de Trabalho para o Exercício de 2022, no intuito de cumprir sua missão Institucional em atenção as Instruções Normativas da CGE e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os procedimentos, técnicas e sistemas de controles adotados pelo Agente de Controle Interno do IDR-Paraná, é de avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles adotados pelo Órgão. Cabe destacar por se tratar de um planejamento as atividades e períodos de execução são referenciais, podendo assim sofrer alguns ajustes. Bem como outras demandas não contempladas aqui neste Plano de Trabalho.

Iniciativa/Objetivo

Este Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno do IDR-Paraná pautará das seguintes iniciativas e determinações dos Senhores Gestores do Órgão bem como todas as Legislações emanadas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná dentre elas destacamos:

- 0 Efetivação de Relatórios e Parecer sobre a Prestação de Contas do Órgão;
- 1 Atendimento de todas as demandas da Controladoria Geral do Estado do Paraná, por exemplo, responder todos os formulários com os seus desdobramentos, efetivar todos os Protocolados sobre atestados médicos, Acompanhamento de Pessoal, PPA etc.
- 2 Atender as demandas dos Órgãos de Controles Externos;
- 3 Acompanhamento, monitoramento e avaliação junto com os Senhores Gestores e Gerentes responsáveis do IDR-Paraná sobre os apontamentos nos Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4 Pretende-se também neste exercício dar ênfase e se possível monitorar e acompanhar o Setor de Almoarifado do IDR-Paraná, juntamente com a Gerência de Administração, neste quesito se pretende formar uma equipe com designação formal do Dirigente do Órgão. Pois com o advento da Lei nº 20.121 de 31 de Dezembro de 2019, onde se deu a Incorporação dos Órgãos Iapar, Emater, CPRA e Codapar, este trabalho é por demais extensos.

Resultados Esperados

Trabalhar em conjunto com os Senhores Gestores e Gerências do IDR-Paraná de forma participativa para uma integração multidisciplinar, a fim de proagir e se possível mitigar ocorrências que venha em detrimento da Administração Pública. Onde o Agente de Controle Interno de acordo com suas atividades e competências e coerentes com o seguimento das Normativas da Controladoria Geral do Estado do Paraná. Bem como seguir os cronogramas determinados pela Controladoria Geral do Estado.

Termo de Ciência

Este Termo tem como objetivo dar ciências aos Senhores Gestores do IDR-Paraná quanto ao Plano de Trabalho para o exercício de 2022, a ser desenvolvido pelo Agente de Controle Interno designado pela Portaria nº 084/2020. Reiterando aqui a necessidade de colaboração e total apoio aos trabalhos desenvolvidos por este Agente de Controle Interno e emanados pelas Legislações da Controladoria do Estado do Paraná.

CIENTE:

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

Ramao Fabrício da Costa

Agente de Controle Interno